



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CONVITE 004/2018 - FME**

À FIRMA

**CONSTRUTORA SERRA DOURADA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 36.839.850/0004-25**  
**ENDEREÇO: Rua João Visconde de Queiroz**  
**Qd. 97 It. 05 Peixe-TO, - CEP: 77.460-000**  
**Fone: 63 – 9 9999-3111**

**CARTA CONVITE Nº 004/2018**

Queira fornecer até as 09h00hs. do dia 20 de Dezembro de 2018, proposta de preços para a execução dos serviços abaixo especificados.

Recebi a presente coleta em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.  
\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**

Talismã -TO, 10 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Secretário**

Itens	Quantidade	Discriminação do Material/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
		Serviço de Reforma e ampliação da Escola Municipal Vila União localizada no Distrito de Vila União conforme projeto em anexo.		
(valor por extenso):				

Validade da proposta até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prazo de Pagamento \_\_\_\_\_ Prazo de Entrega \_\_\_\_\_ dias

***Data da devolução deste convite: 20 de dezembro de 2018.***

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CONVITE 004/2018 - FME**

À FIRMA

**J & M COMERCIO & CONSTRUTORA**  
**CNPJ: 17.030.769/0001-55**  
**AV. RIO JAVAES, S/N, CENTRO –**  
**TALISMÃ - TO**

**CARTA CONVITE Nº 004/2018**

Queira fornecer até as 09h00hs. do dia 20 de Dezembro de 2018, proposta de preços para a execução dos serviços abaixo especificados.

Recebi a presente coleta em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Talismã -TO, 10 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

\_\_\_\_\_  
Secretário

Itens	Quantidade	Discriminação do Material/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
		Serviço de Reforma e ampliação da Escola Municipal Vila União localizada no Distrito de Vila União conforme projeto em anexo.		
(valor por extenso):				

Validade da proposta até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prazo de Pagamento \_\_\_\_\_ Prazo de Entrega \_\_\_\_\_ dias

***Data da devolução deste convite: 20 de dezembro de 2018.***

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CONVITE 004/2018 - FME**

À FIRMA

**CONSTRUTORA FABRIL LTDA-ME**  
**CNPJ: 13.501.991/0004-38**  
**ENDEREÇO Rod. TO 498 n° 965, centro da**  
**cidade de Jaú do Tocantins**  
**CEP: 77.450-000**  
**Fone: 63 3387 1210**

**CARTA CONVITE N° 004/2018**

Queira fornecer até as 09h00hs. do dia 20 de Dezembro de 2018, proposta de preços para a execução dos serviços abaixo especificados.

Recebi a presente coleta em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.  
\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**

Talismã -TO, 10 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Secretário**

Itens	Quantidade	Discriminação do Material/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
		Serviço de Reforma e ampliação da Escola Municipal Vila União localizada no Distrito de Vila União conforme projeto em anexo.		
(valor por extenso):				

Validade da proposta até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prazo de Pagamento \_\_\_\_\_ Prazo de Entrega \_\_\_\_\_ dias

***Data da devolução deste convite: 20 de dezembro de 2018.***

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CONVITE 004/2018 - FME**

À FIRMA

**CORREIA & CARVALHO LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.581.109/0001-13**  
**ENDEREÇO : AV. ANTONIO AIRES PRIMO**  
**Nº 2697 CENTRO PORTO NACIONAL**  
**CEP: 77.500.000**

**CARTA CONVITE Nº 004/2018**

Queira fornecer até as 09h00hs. do dia 20 de Dezembro de 2018, proposta de preços para a execução dos serviços abaixo especificados.

Recebi a presente coleta em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Talismã -TO, 10 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

\_\_\_\_\_  
Secretário

Itens	Quantidade	Discriminação do Material/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
		Serviço de Reforma e ampliação da Escola Municipal Vila União localizada no Distrito de Vila União conforme projeto em anexo.		
(valor por extenso):				

Validade da proposta até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prazo de Pagamento \_\_\_\_\_ Prazo de Entrega \_\_\_\_\_ dias

***Data da devolução deste convite: 20 de dezembro de 2018.***

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE 004/2018 - FME**

***EDITAL DO CONVITE Nº 004/2018***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, através de sua Comissão de Licitação, comunica que promoverá licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 004/2018 a ser regida pelas seguintes regras e especificações:

- LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA - Av. Rio Formoso, 127 – Centro – Talismã-TO.
  - DATA DA ABERTURA: 14 de julho de 2018.
  - HORÁRIO: às 09h00
- OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Vila União, localizada no Distrito de Vila União conforme projeto anexo.
- FUNDAMENTO LEGAL DO CONVITE: *Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.*

A licitação será realizada na Modalidade **CARTA CONVITE** do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, e será processada e julgada em conformidade com a lei de licitação acima mencionada.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo que impeça a abertura desta Licitação na data mencionada, a critério exclusivo da PREFEITURA, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediatamente posterior a ocorrer no mesmo horário e local.

Integram o presente Edital:

- |           |   |
|-----------|---|
| ANEXO I   | (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo) |
| ANEXO II  | (Modelo de Carta Aceitação)                               |
| ANEXO III | (Projeto Básico)  |
| ANEXO IV  | (Planilha Orçamentária, Plano de Trabalho e Cronogramas)  |
| ANEXO V   | (Minuta do Contrato)                                      |

***I - DA PARTICIPAÇÃO***

**1.1** Poderão participar desta licitação, empresas prestadoras de serviços que preencham os requisitos deste edital.

***II – DA HABILITAÇÃO***

**2.1** - A documentação de que tratam os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 fica, dispensada em parte, conforme autoriza o art. 32 § 1º da lei de licitações para os casos de convite.

**2.2** A documentação de habilitação e da proposta de preços deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital e será apresentada em envelopes fechados, distintos, contendo em sua parte frontal os dados pessoais da proponente, com a seguinte **titulação:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE 004/2018 - FME**

- a) À PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Av. Rio Formoso, 127 – Talismã-TO;
- b) CONVITE Nº 004/2018.
- c) IDENTIFICAÇÃO:
  - 1) - No envelope nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
  - 2) - No envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: Serviço de Ampliação do Estádio de Futebol

### **2.3 DA DOCUMENTAÇÃO:**

**2.3.1 A Documentação para Habilitação (envelope nº 01),** deverá ser apresentada em uma única via, consistente nos seguintes documentos:

- a) Declaração expressa de que não está impedido (a) de participar desta licitação, conforme modelo do Anexo I;
- b) Carta dirigida à Prefeitura Municipal de Talismã, declarando conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme modelo Anexo II;
- c) CPF, identidade e carteira profissional do responsável pela pessoa jurídica;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Contrato Social e alterações;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União
- g) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa da Fazenda Municipal do local da sede da empresa;
- i) Prova de Regularidade com o FGTS – CRF;
- j) Certidão Negativa de Débito – CND INSS;
- l) Certidão de Débitos Trabalhista;

### **2.4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)**

**2.4.1** A Proposta deverá ser apresentada em via única, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas dos seguintes elementos:

**2.4.2** – indicativo dos valores unitários e totais para composição dos preços decorrentes do emprego dos materiais e da mão de obra necessários à execução do objeto do contrato, grafando os valores em algarismos e por extenso;

**2.4.3** - A apresentação de preços extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação do(a) proponente;

**2.4.4** Nos preços propostos não estarão computadas as deduções devidas à previdência social e IRPF, que ocorrerão quando do pagamento.

### **III - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1** - Na data, hora e local informados neste edital, a Comissão de Licitação, em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE Nº 2 dos licitantes habilitados e divulgará o valor global das propostas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e analisados e rubricados pelos licitantes presentes, observando-se que a presença é uma faculdade do licitante interessado;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE 004/2018 - FME**

**3.2** Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão de Licitação classificará as propostas, pela **ORDEM DE MENOR PREÇO**, em moeda nacional;

**3.2** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público imediato ou em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação;

**3.3** A Comissão de Licitação apreciará, em sessão pública, a PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados, desclassificando aquelas que:

- a) Apresentarem cotação em desacordo com o especificado na presente licitação;
- b) Apresentarem preço simbólico ou de valor zero ou manifestamente excessivo ou inexequível;
- c) Apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

**3.4** eventuais erros ou omissões configurados na PROPOSTA DE PREÇOS dos (a)s licitantes poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, desde que não implique em modificação de seu conteúdo;

**3.5** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**3.6** A Comissão de Licitação comunicará formalmente este ato aos (às) licitantes.

**3.7** A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado ao (à) primeiro (a) classificado (a), se outra não for sua decisão;

#### **IV - IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**4.1** O pedido de impugnação ao Edital e seus anexos deverá ser dirigido à autoridade que assinou o Edital, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal:

- a) Por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) Pelos licitantes, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

**4.2** Tomar-se-á, por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada para abertura das propostas e a inclusão da data do vencimento para o recebimento da impugnação;

**4.3** Apresentada à impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos envelopes de habilitação;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE 004/2018 - FME**

**4.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão de Licitação reunida, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixados para abertura das propostas.

**4.5** Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou na de classificação das propostas, se dela discordar, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso;

**4.6** Interposto o recurso, nos termos do subitem 4.1 deste Edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**4.7** O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas.

**4.8** O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que o licitante apresente o respectivo original, para que seja protocolado nesta Prefeitura, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

**4.9** As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Prefeito, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazer subir o recurso àquela autoridade “*ad quem*”, devidamente informado.

**4.10** O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;

**4.11** Dos atos praticados pela Comissão de Licitação cabe recurso ao chefe do executivo;

**4.12** A autoridade competente poderá, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos recursos;

**4.13** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;

**4.14** Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## **V - DA DOTAÇÃO - RECURSOS**

**5.1** As despesas provenientes das execuções da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária oriundos do Fundo Municipal de Educação.

## **VI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE 004/2018 - FME**

**6.1** O julgamento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, previamente indicada para esse fim, de forma objetiva, levando em consideração, única e exclusivamente o exigido no presente Edital, a qual competirá:

a) receber os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS na forma estabelecida neste edital;

b) proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-as inabilitadas;

c) devolver ao licitante, devidamente rubricado e lacrado o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação rejeitada;

d) proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste edital;

e) - rubricar todas as peças contidas na documentação e propostas, e oferecê-las a rubrica dos licitantes credenciados presentes, classificando-as ou desclassificando-as segundo os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

f) - Lavrar ata circunstanciada da sessão de licitação e assiná-la;

**6.2** Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** julgado exequível e compatível com os preços de mercado.

**6.3** Ocorrendo empate de propostas com o menor preço o desempate será procedido através de sorteio que será realizado pela comissão julgadora, na presença das concorrentes empatadas.

**6.4** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas a Comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação.

**6.5** A Comissão reserva-se no direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A participação do licitante implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou especificadas, aplicáveis ao caso.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE 004/2018 - FME**

**7.2** A presente licitação poderá ser anulada e/ou revogada, reduzida ou transferida pelo Prefeito, por conveniência administrativa do serviço público, sem que caiba aos licitantes, direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

**7.3** Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurada à Comissão Permanente de Licitação o direito de aceitá-las ou não. A comissão poderá proceder à correção dos erros aritméticos ajustando o valor declarado na proposta e, com a concordância do licitante, este será responsável pelo novo valor. Caso o licitante não aceite a correção da proposta a mesma será rejeitada e o concorrente desclassificado.

**7.4** Além dos membros da comissão, somente os representantes credenciados e o procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

**7.5** Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem será admitido à licitação os proponentes retardatários.

**7.6** Das decisões da comissão caberá Recurso para o Chefe do Poder Executivo nos termos dos Incisos e Parágrafos do Artigo 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**7.7** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Talismã, aos 08 de junho de 2018.

Eder Nunes Ramalho  
Presidente da Comissão

Raimundo Coelho Neto  
Gestor Fundo Municipal de Educação

Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE 004/2018 - FME**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: CONVITE Nº. 004/2018  
OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Vila União, localizada no  
Distrito de Vila União,

***DECLARAÇÃO***

Em atendimento à determinação do Convite em epígrafe, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para habilitarmos junto a esse órgão público para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza efeitos de direito.

Local e data:

---

Proponente



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE 004/2018 - FME**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: CONVITE Nº. 004/2018  
OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Vila União, localizada no  
Distrito de Vila União.

*DECLARAÇÃO*

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da presente Licitação que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- aceitamos todas as condições contidas no Edital e em seus anexos, sendo as mesmas consideradas quando da elaboração da nossa proposta, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade do preço e as condições constantes do edital.
- Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

---

**Proponente**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE 004/2018 - FME**

**CARTA CONVITE Nº. 004/2018**

ANEXO III

PROJETO BASICO



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE 004/2018 - FME**

**CARTA CONVITE Nº. 004/2018**

**ANEXO IV**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE 004/2018 - FME**

**CARTA CONVITE Nº. 004/2018**

**ANEXO V.**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE  
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VILA UNIÃO,  
LOCALIZADA NO DISTRITO DE VILA UNIÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO CARTA CONVITE N. ° 004/2018.**

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Reforma e ampliação da Escola Municipal Vila União, localizada no Distrito de Vila União, município de Talismã-TO.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TALISMÃ – TOCANTINS**, através do Fundo Municipal de Educação do Município de Talismã - TOCANTINS CNPJ: 19.813.398/0004-03, com seu prédio administrativo sito à Avenida Ilson Furtado Carlota centro Talismã-TO, neste ato representado por seu Gestor Sr., Raimundo Coelho Neto, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Municipal, portador do Rg. Nº 200.209 SSP/TO e CPF 767.880.911-53, residente e domiciliado na Av. Rio Formoso s/n centro da cidade de TALISMÃ - TOCANTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e o **Município de Talismã** pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Avenida Rio Formoso 127 centro Talismã-TO, CNPJ nº 01.612.820/0004-05, neste ato representado por seu prefeito Sr. **DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, casado, portador da CI RG nº. 763365SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.614.761-11, residente e domiciliado à Avenida Rio Formoso s/nº, centro, Talismã – TO, doravantes denominados **CONTRATANTES**

**CONTRATADO(A):**

.....doravante denominada **CONTRATADO(A)**.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços a ser regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais leis civis que venha alicerçar as relações estipuladas no presente mútuo, as partes acima qualificadas, nesta e na melhor forma de direito, em decorrência da homologação do procedimento licitatório, que a este integra e faz parte para todos os efeitos legais, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços por preço global de reforma e ampliação da Escola Municipal Vila União, localizada no Distrito de Vila União, conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo aprovados.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE 004/2018 - FME**

**Parágrafo Primeiro** – O (A) CONTRATADO (A) será responsável pela prestação dos serviços e a aquisição dos materiais e da mão-de-obra necessária à ampliação até sua conclusão.

**1.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços têm natureza de prestação de serviços que deverão ser executados com assistência de profissionais qualificados.

**1.2 FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços deverá ser feita por pessoa designada pela administração sem a exclusão da prerrogativa de outros setores da administração também exercerem o poder de fiscalizar, obrigando-se o (a) contratado (a) a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos profissionais incumbidos de avaliar a efetiva realização dos serviços e aferir os resultados alcançados.

**CLAUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO (A)**

**2.1 GENÉRICAS:** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações dos projetos e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente ao (a) contratado (a):

- a) Executar os serviços e orientar eventuais auxiliares na aplicação de suas recomendações técnicas de acordo com os projetos aprovados pelo contratante;
- b) Ressarcir eventuais danos ou prejuízos causados ao contratante ou a pessoa e bens de terceiros, ocasionados por ação ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- c) Responsabilizar-se pela regularidade junto ao órgão de classe a que pertence, isentando o município de eventual aplicação de penalidade decorrente dessa circunstância.

**CLAUSULA TERCEIRA – ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

**3.1 ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:** O andamento dos serviços obedecerá ao cronograma de execução estabelecido no Convite 004/2018;

**3.2 DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.**

**4.1 VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCA DO PAGAMENTO:** pela execução dos serviços previstos a contratante pagará à (ao) contratada (o) o valor total de R\$ ..... (.....), cujos pagamentos ocorrerão conforme a execução da obra e em obediência ao cronograma de desembolso constante da





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE 004/2018 - FME**

Carta-Convite nº 004/2018 e após a devida certificação e aceitação das medições por parte do engenheiro fiscal da Prefeitura.

#### **4.3 DOTAÇÃO E RECURSOS**

**4.4** Os recursos financeiros serão provenientes do Fundo Municipal de Educação Orçamento nº \_\_\_\_\_

#### **CLAUSULA QUINTA – MULTAS E PENALIDADES**

5.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante, garantida previa defesa, poderá aplicar no contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de licitar e contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato.

5.2 A multa deve ser descontada dos pagamentos ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES**

6.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendidas a conveniência da administração pública a bem dos serviços, recebendo o (a) contratado (a) apenas o valor dos serviços já executados.

6.2 O contratante terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento de cláusula contratual, especialmente a recusa da execução dos serviços na forma prevista neste contrato;
- b) A imposição de penalidade por parte do órgão de classe a que pertencer o(a) contratada (o) com decisão transitada em julgado.

**6.3 INDENIZAÇÕES:** Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá (à) (ao) contratada (o) nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que mesmo naquele caso, o contratante não pagará indenização devida ao contratado (a) por força da legislação trabalhista.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:** Além de outras responsabilidades definidas nesta minuta contratual o (a) contratado (a) obriga-se a:

7.1 Anotar a execução da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e/ou outros órgãos de controle do exercício profissional.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE 004/2018 - FME**

7.2 Manter-se plenamente habilitado (a) à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias ao cumprimento do seu objeto.

**CLAUSULA OITAVA – FORO:** Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-TO, Comarca sede a que pertence o Termo de Talismã, não obstante outro domicílio que o (a) contratado (a) venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia. E por assim estarem justos e contratados, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor.

Talismã Estado do Tocantins, ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:**  
**Prefeitura Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Fundo Municipal de Educação**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Terstemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_